



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 007/2018

Constitui Comissão De Política Municipal De Regularização Fundiária.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1769, de 21 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Política Municipal de Regularização Fundiária, prevista na Lei Municipal n.º 1769/2007, pelos respectivos membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:

- a) Daniel Teixeira da Cruz;
- b) Pedro João Turchen;
- c) Frederico Mercer Guimarães Júnior.

II – Representantes da Assessoria Jurídica do Município:

- a) Lidiane Gomes Flores;
- b) Patrícia Finamori de Souza Koschinski.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Dirceu Mamoru Nakabayashi;
- b) Conrado Schultz.

IV – Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR:

- a) Jair Martins Pereira;
- b) Fábio Gonçalves Metzger.

V – Representantes da População, através de Associações de Moradores:

- a) Josias Tomaz da Silva - Associação de Moradores Volta Grande;
- b) Andressa Maron da Silva - Associação de Moradores Volta Grande;
- c) Ezilda de Fátima Nunes – Associação Grêmio Rionegrense Estação Nova;
- d) Jussara do Rocio Heide - Associação Grêmio Rionegrense Estação Nova.

VI – Representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade:

- a) Jorge Alberto Candeco;
- b) Gilmar Uhlig.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Rosi Terezinha Nitz;
- b) Simone Moreira.

Art. 2º A Comissão de Política Municipal de Regularização Fundiária é um espaço de articulação técnica e política, para discutir, definir e encaminhar soluções e prioridades da política de loteamentos para o Município, com reuniões periódicas envolvendo todos os componentes, objetivando o cumprimento das ações previstas na Lei Municipal nº 1769/2007.

§ 1º A Comissão será presidida pelo servidor Daniel Teixeira da Cruz.

§ 2º Caberá aos membros da Comissão elaborar, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, calendário de reuniões ordinárias a serem realizadas pela referida Comissão.

Art. 3º Os trabalhos dos membros da Comissão de Política Municipal de Regularização Fundiária não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 030, de 28 de abril de 2015 e 035, de 05 de maio de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2018.

JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral